RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) n.º 1007/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de setembro de 2011, relativo às denominações das fibras têxteis e à correspondente etiquetagem e marcação da composição em fibras dos produtos têxteis, e que revoga a Diretiva 73/44/CEE do Conselho e as Diretivas 96/73/CE e 2008/121/CE do Parlamento Europeu e do Conselho

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 272 de 18 de outubro de 2011)

Na página 7, no artigo 10.º, n.º 3:

onde se lê: «3. No que respeita aos produtos referidos no n.º 4 do artigo 9.º, …»,

deve ler-se: «3. No que respeita aos produtos referidos no n.º 3 do artigo 9.º, …».

Na página 10, no artigo 24.º, n.º 3, alínea c):

onde se lê: «c) Um sistema de etiquetagem uniforme a nível da União …»,

deve ler-se: «c) Um sistema de etiquetagem dos tamanhos, uniforme a nível da União, …».

Na página 11, no artigo 26.º:

onde se lê: «… a ser colocados no mercado …»,

deve ler-se: «… a ser disponibilizados no mercado …».

Na página 12, no Anexo I, no Quadro I, Número 2:

onde se lê: «… caxemira, mohair, angorá …»,

deve ler-se: «… caxemira, moér, angorá …».

Na página 12, no Anexo I, no Quadro I, Número 14:

onde se lê: «ramie»,

deve ler-se: «rami».

Na página 12, no Anexo I, no Quadro I, Número 17:

onde se lê: «henequen»,

deve ler-se: «henequém».

Na página 12, no Anexo I, no Quadro I, Número 18:

onde se lê: «maguey»,

deve ler-se: «maguei».

Na página 17, no Anexo IV, Número 5, coluna «Disposições de etiquetagem e marcação»:

onde se lê: «… e a do tecido corroído, …»,

deve ler-se: «… e a dos fios de bordar, …».